

Lei nº 258.

Suplementa verba.

A Câmara Municipal e. c. etc.

Decreta:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba:

10.8.00 - Legislativo - para a importância de Cr\$ 120.000,00.

§ 1º) A presente verba obedecerá a seguinte classificação:-

10.8.00.5 - Móveis Utensílios e Daguinas

§ 2º) Suplementada a verba, servirá para completa modificação da Sala das Sessões da Câmara, ficando o Executivo autorizado a fazer os pagamentos aos fornecedores, mediante autorização do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de quaisquer meios disponíveis.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P. P. e cumprã. se.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1958.
Ass) Theodoro Vasilio

Ygeresman